



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 – RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Iraci Teixeira Bianchi

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

E-mail: educmuz.secretaria@gmail.com

3 – OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, Lei nº 15.226/2025 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, no âmbito do PNAE, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Muzambinho/MG, garantindo a aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, em conformidade com o Art. 29 da citada Resolução.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- Na Lei nº 14.133/2021;
- Na Resolução nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;
- Na Lei nº 15.226/2025;
- Na Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023);
- Na Lei nº 11.346/2006;
- No artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado da alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a legislação vigente, além de outros benefícios como:

- Garantia do direito à alimentação adequada;



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- Fomento à economia local por meio da valorização da Agricultura Familiar;
- Apoio ao desenvolvimento sustentável, com priorização de alimentos orgânicos ou agroecológicos, conforme diretrizes do Art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026;
- Garantia da rastreabilidade dos alimentos beneficiados ou processados, em observância ao Art. 33 da mesma norma.

Interesse Público Envolvido

O PNAE consolidou-se como relevante política pública de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), promovendo simultaneamente:

- A garantia do direito humano à alimentação adequada;
- O fortalecimento da agricultura familiar;
- O desenvolvimento econômico local;
- A promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Em situações excepcionais, como cenários de calamidade pública ou emergência em saúde pública, a continuidade do programa torna-se ainda mais essencial, garantindo o atendimento nutricional aos estudantes da rede pública municipal.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Os gêneros alimentícios deverão ser oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, todos os documentos exigidos no artigo 35 da Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, respeitando padrões de qualidade, condições sanitárias e prazos de validade.

Os alimentos deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas escolas ou em local previamente definido.

Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

Garantia de rastreabilidade de todos os alimentos, especialmente para itens beneficiados ou processados (ex.: mandioca congelada, moranga picada), conforme o Art. 33, parágrafo único da Resolução 4/2026; • Priorização de alimentos orgânicos ou agroecológicos, podendo a Administração acrescentar até 30% no valor em relação aos convencionais, se houver orçamento (Art. 31, § 5º).”

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base:

- No número de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- No cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica;
- No consumo médio per capita por faixa etária;
- No calendário letivo vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	MÉDIA DE MERCADO	TOTAL
1	Abobrinha. Tipo menina, tamanho e coloração uniforme, lavadas, tamanho médio, isenta de umidade externa anormal, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 5 Kg.	300	KG	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
2	Abacate: fruta fresca madura, própria para o consumo.	300	Kg	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
3	Acerola: frutas frescas/congelados madura sadias.	300	kg	R\$ 17,83	R\$ 5.349,00
4	Acelga: produto fresco, com aparência saudável, cor uniforme.	100	kg	R\$ 7,17	R\$ 717,00
5	Alface lisa. Crespa ou americana. Folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em engradado plástico, contendo até 2 kg.	700	KG	R\$ 12,83	R\$ 8.981,00
6	Banana nanica: Em pencas, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sendo bem desenvolvida, sem rachaduras, acondicionadas em caixa de papelão e/ou engradados plásticos ou de madeira contendo até 10 Kg.	3000	Kg	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
7	Banana Prata. Em pencas, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sendo bem desenvolvida, sem rachaduras, acondicionadas em caixa de papelão e/ou engradados plásticos ou de madeira contendo até 10 Kg.	3000	KG	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
8	Beterraba. Sem rachaduras, bulbos de tamanho médio, inteiros, lavada, uniforme e acondicionadas em sacos rede transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 5kg.	400	KG	R\$ 6,67	R\$ 2.668,00
9	Brócolis. Folhas e flores íntegras, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta. Embalados individualmente em plástico filme e prato de isopor, sem folhas ou talos grandes.	400	Unid.	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00
10	Cenoura. Casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Sem rachaduras ou manchas que danifiquem sua aparência. Não devendo estar murcha. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 05 Kg	600	KG	R\$ 6,83	R\$ 4.098,00

11	Cheiro-verde. Folhas íntegras, com talos, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, acondicionadas em maços pequenos. Pesando cerca de 200g.	250	maço	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
12	Chuchu. Sem rachaduras, inteiros, de tamanho médio, lavado, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 5 Kg.	400	KG	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
13	Couve flor: embaladas individualmente no prato de isopor com papel plástico filme sem talos grandes ou folhas.	300	Unid.	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
14	Couve: folhas sem talos grandes, livres de sujidades, pragas. Entrega por kg.	200	KG	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
15	Laranja: fruta fresca, no ponto para o consumo. Embaladas em saco rede reforçado de 5kg.	2000	Kg	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
16	Limão: comum, frutas frescas.	200	KG	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
17	Mamão: fruta fresca no ponto para o consumo. Não pode estar amassada	2000	Kg	R\$ 12,33	R\$ 24.660,00
18	Mandioca crua. Descascada, picada e congelada. Tipo branca/amarela. Devendo estar limpas e. Acondicionadas em embalagens plásticas de 1 Kg.	600	KG	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
19	Manga: fruta fresca no ponto para o consumo. Não pode estar amassada	1200	Kg	R\$ 9,16	R\$ 10.992,00
20	Maracujá: fruta fresca no ponto para consumo	500	KG	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
21	Melancia: fruta fresca sem rachaduras. Ponto de maturação próprio para consumo.	1200	Kg	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
22	Mexerica. Frutos de tamanho médio, frescos, no grau máximo de evolução de tamanho, tamanho e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, com polpa firme e intacta. Acondicionados em engradados plásticos contendo 5kg, e, saco rede reforçado.	2000	KG	R\$ 8,83	R\$ 17.660,00
23	Milho verde: somente os grãos de milho soltos, limpos podem estar frescos ou congelados devidamente higienizados embalados a cada 1kg em plásticos transparentes.	300	KG	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
24	Moranga/cabotiá: descascadas, picadas e higienizadas. Devendo ser embaladas em plásticos transparente de 1kg. Rotuladas de acordo com a legislação vigente.	300	KG	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
25	Morango. Sem rachadura, tamanho médio, vermelho in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionados em engradados plásticos contendo até 5 Kg.	1800	KG	R\$ 35,37	R\$ 63.666,00
26	Pepino. Sem rachaduras, tamanho médio, cor e sabor próprio, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos, contendo 5 Kg.	400	KG	R\$ 6,67	R\$ 2.668,00
27	Pimentão verde: fresco e próprio para o consumo	100	KG	R\$ 8,20	R\$ 820,00
28	Repolho. Sem rachaduras, tamanho médio, cor e sabor próprio, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos, contendo até 10 Kg.	400	KG	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
29	Rúcula: folhas frescas, talos finos e curtos, sendo maior parte folhas.	200	KG	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
30	Tomate: tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme e com brilho. Lavados, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 5 kg.	3000	KG	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



31	Vagem. Tamanho médio, cor e sabor próprio, não devendo estar amareladas ou manchadas. Em bom estado de maturação, próprio para o consumo. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos, contendo até 5 Kg.	120	KG	R\$ 15,63	R\$ 1.875,60
Total					R\$ 281.165,10

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, são caracterizados como bem comum.

8 – METODOLOGIA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA REGIONAL

Para fins de transparência, ampla motivação dos atos administrativos e garantia de rastreabilidade do processo licitatório, toda a memória de cálculo, as planilhas comparativas, os orçamentos coletados e a fundamentação detalhada da excepcionalidade de insuficiência de cotações diretas em determinados itens, constam formalmente no documento denominado Relatório de Pesquisa de Preços.

9 - REQUISITOS DE RASTREABILIDADE E PROCESSAMENTO

- Garantia de rastreabilidade de todos os alimentos, especialmente para itens beneficiados ou processados (ex.: mandioca congelada, moranga picada), conforme o Art. 33, parágrafo único da Resolução 4/2026;
- Priorização de alimentos orgânicos ou agroecológicos, podendo a Administração acrescentar até 30% no valor em relação aos convencionais, se houver orçamento (Art. 31, § 5º).

10 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda da alimentação escolar da rede municipal de ensino, considerando aspectos legais, operacionais, econômicos, sociais e nutricionais. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 Aquisição por Pregão Eletrônico

Consiste na contratação de empresas distribuidoras ou atacadistas de gêneros alimentícios mediante procedimento licitatório comum.

Vantagens:

- ampla competitividade entre fornecedores;
- possibilidade de fornecimento em grandes volumes;

- logística centralizada;
- maior padronização dos produtos.

Desvantagens:

- não atende ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, que determina a aquisição mínima de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do PNAE;
- não promove diretamente o fortalecimento da agricultura familiar local e regional;
- reduz o impacto positivo da política pública sobre a geração de renda no meio rural;
- pode resultar no fornecimento de produtos transportados por longas distâncias, reduzindo a oferta de alimentos frescos.

Conclusão: alternativa inadequada para o objeto desta contratação.

Alternativa 2 Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços

Foi analisada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços própria ou de outros órgãos públicos. Entretanto, verificou-se que esta solução não atende plenamente às peculiaridades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando que:

- a legislação do FNDE estabelece procedimento específico para aquisição da Agricultura Familiar;
- os quantitativos variam conforme a sazonalidade agrícola e o calendário escolar;
- a contratação depende da participação de agricultores familiares, associações e cooperativas habilitadas;
- o Sistema de Registro de Preços não substitui a Chamada Pública prevista na legislação específica do PNAE.

Conclusão: alternativa não recomendada para atendimento da presente demanda.

Alternativa 3 Produção própria pelo Município

Também foi considerada, em tese, a possibilidade de produção direta dos alimentos pelo Município. Todavia, essa alternativa mostrou-se inviável em razão de diversos fatores, dentre eles:

- inexistência de áreas agrícolas suficientes para produção em escala;

- necessidade de contratação de mão de obra especializada;
- aquisição de máquinas, implementos e insumos agrícolas;
- elevados custos de implantação e manutenção;
- impossibilidade de garantir a diversidade de produtos exigida pelo cardápio escolar durante todo o ano letivo;
- desvio da finalidade institucional da Administração Pública.

Além disso, tal solução deixaria de cumprir um dos principais objetivos do PNAE, que consiste no fortalecimento da Agricultura Familiar.

Conclusão: alternativa técnica e economicamente inviável.

Alternativa 4 Aquisição por Chamada Pública da Agricultura Familiar

A Chamada Pública constitui procedimento específico previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e regulamentado pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar para atendimento da alimentação escolar.

Essa modalidade apresenta diversas vantagens:

- atendimento integral da legislação específica do PNAE;
- cumprimento do percentual mínimo legal de aplicação dos recursos na Agricultura Familiar;
- fortalecimento da economia local e regional;
- incentivo à permanência das famílias no campo;
- redução das distâncias de transporte dos alimentos;
- fornecimento de alimentos mais frescos e com melhor qualidade nutricional;
- estímulo à produção sustentável e ao desenvolvimento rural;
- maior integração entre produtores locais e Administração Pública;
- atendimento simultâneo ao interesse público, à segurança alimentar e ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal.

Além de representar a solução preferencial e mais adequada com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações das Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, essa solução possibilita o cumprimento da política pública de alimentação escolar, assegura a oferta contínua de alimentos de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino e promove o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, fortalecendo a economia local e regional.

Sob os aspectos técnico, econômico, social e legal, verificou-se que as demais alternativas analisadas não apresentam capacidade de atender, de forma conjunta, às exigências normativas e aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), razão pela qual a Chamada Pública mostra-se como a solução mais vantajosa ao interesse público.

11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamada Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações das Leis nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de ensino de Muzambinho/MG.

A contratação abrangerá o fornecimento contínuo de produtos in natura, minimamente processados e beneficiados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, identidade, classificação, acondicionamento, rotulagem, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária e pelas normas do PNAE.

A execução contratual será realizada de forma parcelada, mediante cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Nutricionista Responsável Técnica, considerando o calendário letivo, o planejamento dos cardápios, a sazonalidade dos alimentos e a capacidade produtiva dos fornecedores.

Compete aos fornecedores:

- produzir e disponibilizar os gêneros alimentícios nas quantidades contratadas;



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- realizar a seleção, classificação, higienização quando aplicável, embalagem e acondicionamento dos produtos;
- utilizar embalagens adequadas à natureza de cada alimento, preservando sua integridade física, qualidade e condições sanitárias durante o transporte;
- atender às exigências de rotulagem previstas na legislação aplicável para os produtos que assim o exigirem;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração, utilizando veículos compatíveis com o tipo de alimento transportado e em condições adequadas de higiene, limpeza e conservação;
- substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos recusados em razão de vícios, deterioração, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas.

As entregas ocorrerão diretamente nas unidades escolares ou em outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente estabelecidos, de forma a preservar a qualidade dos alimentos e evitar perdas decorrentes do armazenamento prolongado.

Por se tratar predominantemente de produtos perecíveis, o cronograma de fornecimento será organizado em entregas frequentes e programadas, permitindo o consumo dos alimentos em condições ideais de frescor, reduzindo desperdícios e assegurando a manutenção do valor nutricional previsto nos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica.

Todos os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, ocasião em que serão verificados, entre outros aspectos:

- conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- aspecto visual, textura, odor e grau de maturação compatíveis com o consumo;
- integridade das embalagens;
- condições de transporte;
- identificação do produtor quando aplicável;
- atendimento às normas sanitárias vigentes.

Os produtos que apresentarem desconformidades, sinais de deterioração, contaminação, avarias, embalagens inadequadas ou qualquer característica incompatível com as especificações contratuais serão recusados, devendo ser substituídos pelo



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



fornecedor no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

A fiscalização da execução será exercida pela Nutricionista Responsável Técnica e pelo Fiscal do Contrato, mediante acompanhamento das entregas, inspeção da qualidade dos produtos, emissão de registros de recebimento, comunicação de ocorrências e adoção das providências necessárias para garantir a perfeita execução contratual.

A solução contempla, ainda, a rastreabilidade dos alimentos sempre que aplicável, permitindo a identificação de sua origem, do produtor ou organização fornecedora e das condições de fornecimento, fortalecendo o controle da qualidade, a segurança alimentar e a transparência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Sob o aspecto socioeconômico, a solução também promove o fortalecimento da Agricultura Familiar, incentiva a permanência das famílias no meio rural, estimula o desenvolvimento da economia local e regional, reduz as distâncias de transporte dos alimentos, favorece a sustentabilidade ambiental e assegura o cumprimento dos objetivos sociais previstos na legislação do PNAE.

12- DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Em observância ao art. 40, § 2º, e ao art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de fomento econômico local, optou-se pelo **PARCELAMENTO** da presente solução em lotes/itens distintos.

A divisão do objeto justifica-se tecnicamente para:

- **Ampliar a competitividade:** Permitir que pequenos produtores, agricultores familiares e organizações associativas locais, que possuem capacidade produtiva sazonal ou específica, participem do certame;
- **Garantir o abastecimento:** Mitigar o risco de desabastecimento, distribuindo a execução logística entre diferentes fornecedores;
- **Logística adequada:** Viabilizar entregas descentralizadas diretamente nos pontos de consumo (ex: escolas, secretarias), respeitando a perecibilidade e o frescor dos alimentos agrícolas.

A segregação em itens/lotos não acarreta perda de economia de escala; pelo contrário, alinha os preços estimados à realidade do mercado produtor da região de Muzambinho - MG, gerando eficiência e vantajosidade para a Administração.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A presente contratação foi planejada observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar o atendimento das necessidades da Administração Pública com a proteção do meio ambiente, a promoção da agricultura sustentável e o fortalecimento da economia local.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, foram identificados os seguintes aspectos ambientais relevantes e respectivas medidas mitigadoras:

a) Redução da emissão de gases de efeito estufa

A priorização de fornecedores locais e regionais reduz significativamente as distâncias percorridas para o transporte dos alimentos, diminuindo o consumo de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa associados à logística de distribuição.

b) Incentivo à produção sustentável

Será estimulada, sempre que possível e observada a disponibilidade da produção local, a oferta de alimentos produzidos por sistemas orgânicos, agroecológicos ou de base sustentável, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para a redução do uso de defensivos agrícolas e para a conservação dos recursos naturais.

c) Utilização de embalagens ambientalmente adequadas

Os fornecedores deverão utilizar embalagens compatíveis com a natureza dos produtos, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade, a conservação e a segurança dos alimentos durante o transporte e armazenamento.

d) Redução da geração de resíduos

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado, do vencimento de produtos e do desperdício de alimentos nas unidades escolares.

e) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos

Os produtos eventualmente recusados por apresentarem desconformidade, deterioração ou inadequação para consumo deverão ser recolhidos pelo fornecedor, que ficará responsável por sua destinação ambientalmente adequada, observadas as



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



normas sanitárias e ambientais vigentes, não sendo permitido seu descarte inadequado em áreas públicas ou nas dependências do Município.

f) Combate ao desperdício de alimentos

O planejamento das quantidades será realizado com base no número de alunos matriculados, no calendário escolar e nos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica, buscando compatibilizar a demanda com a capacidade de consumo e reduzir perdas ao longo da execução contratual.

g) Educação para a sustentabilidade

A aquisição de produtos da Agricultura Familiar contribui para o fortalecimento de cadeias produtivas locais, incentiva práticas agrícolas sustentáveis, promove a valorização da produção regional e favorece a conscientização da comunidade escolar sobre alimentação saudável, consumo responsável e desenvolvimento sustentável.

Medidas de Sustentabilidade da Contratação

Durante a execução contratual serão observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- priorização de alimentos produzidos no âmbito da Agricultura Familiar local e regional;
- incentivo à oferta de produtos orgânicos ou agroecológicos, quando disponíveis;
- utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- planejamento logístico das entregas para redução das emissões decorrentes do transporte;
- redução do desperdício de alimentos por meio de entregas parceladas e programadas;
- recolhimento e destinação ambientalmente adequados dos produtos recusados ou impróprios para consumo;
- observância da legislação sanitária, ambiental e das normas aplicáveis ao PNAE durante toda a execução da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que promove o fortalecimento da produção agrícola local, reduz a necessidade de transporte de longa distância, incentiva



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



práticas produtivas mais sustentáveis e contribui para a redução do desperdício de alimentos, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - ANÁLISE DE RISCOS:

O presente estudo levantou os elementos essenciais e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade. (TABELA DE ANÁLISE DE RISCOS ANEXO I).

15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO (NOME/CARGO/ÓRGÃO):

GESTOR:

Nome: Iraci Teixeira Bianchi

Cargo / Função: Secretária Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação designa a responsável técnica como fiscal do contrato, a sra. Aline Venturim Silva, lotada no Setor de Merenda e Transporte Escolar, no cargo de Nutricionista Escolar.

FISCAL:

Nome: Aline Venturim Silva

Cargo/Função: Nutricionista Escolar

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos, dados e análises técnicas registrados ao longo deste instrumento, concluímos pela **VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E OPERACIONAL** da contratação da solução proposta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e de suas organizações econômicas, pois cumpre de forma integral os requisitos de vantajosidade e interesse público para o Município de Muzambinho - MG.

Muzambinho, 14 de agosto de 2026.

Iraci Teixeira Bianchi
Secretária Municipal de Educação

Aline Venturim Silva
Nutricionista Escolar

ANEXO I

TABELA DE ANÁLISE DE RISCOS **(Conforme Art. 18, X, Lei 14.133/21)**

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas (Mitigação)	Ações de Contingência	Responsável
Frustração da Chamada Pública por ausência ou baixo número de interessados	Pouca divulgação, preços incompatíveis ou baixa capacidade produtiva local	Média	Alto	Alto	Divulgação ampla junto à EMATER, Sindicatos Rurais, Associações e Cooperativas; pesquisa de preços compatível com a realidade regional; reuniões de orientação aos produtores.	Revisar quantitativos, preços e condições da chamada pública, promovendo nova publicação do edital, se necessário.	Secretaria de Educação / Comissão de Contratação
Quantidade ofertada insuficiente para atender à demanda escolar	Produção agrícola inferior à prevista ou excesso de demanda	Média	Alto	Alto	Fracionamento das entregas; participação de diversos produtores; planejamento anual da demanda.	Convocar os demais classificados respeitando a ordem de prioridade prevista na legislação; realizar novo procedimento para itens remanescentes.	Gestor do Contrato
Entrega de produtos fora dos padrões sanitários ou de qualidade	Falhas na produção, armazenamento ou transporte	Média	Alto	Alto	Inspeção rigorosa na entrega; exigência de boas práticas agrícolas e de manipulação; orientação técnica aos fornecedores.	Recusa imediata dos produtos, emissão de termo de rejeição e substituição em até 48 horas ou prazo compatível com o cronograma escolar.	Fiscal do Contrato (Nutricionista)
Descumprimento do cronograma de entregas	Problemas logísticos, climáticos ou operacionais	Média	Alto	Alto	Cronograma previamente pactuado; comunicação permanente com produtores; acompanhamento periódico das entregas.	Reprogramação imediata das entregas ou convocação de fornecedor remanescente quando possível.	Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Perdas de produção em razão de eventos climáticos	Geadas, estiagens, excesso de chuvas, granizo ou pragas	Média	Alto	Alto	Diversificação de fornecedores e produtos; planejamento das entregas conforme sazonalidade agrícola.	Adequação temporária do cardápio escolar pela Nutricionista, substituindo alimentos equivalentes previstos no PNAE.	Secretaria de Educação / Nutricionista
Extrapolação do limite individual de comercialização permitido ao agricultor familiar (CAF)	Falha na conferência documental ou atualização cadastral	Baixa	Alto	Médio	Conferência obrigatória da CAF e do limite de comercialização durante a habilitação e antes das contratações.	Desclassificação parcial ou ajuste do valor contratado, convocando o próximo fornecedor classificado.	Comissão de Contratação
Oscilação significativa dos preços agrícolas durante a execução	Sazonalidade do mercado ou eventos climáticos	Média	Médio	Médio	Pesquisa de preços abrangente considerando a metodologia prevista pelo FNDE; planejamento das aquisições.	Revisão da estratégia de aquisição para futuras chamadas públicas e eventual adequação do planejamento alimentar, observada a legislação aplicável.	Secretaria de Educação
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Falhas de classificação, embalagem ou seleção dos alimentos	Média	Médio	Médio	Capacitação dos produtores; especificações claras no edital; fiscalização das entregas.	Recusa do lote e substituição sem ônus para o Município.	Fiscal do Contrato
Problemas na documentação de habilitação dos produtores	Documentação incompleta ou vencida	Média	Médio	Médio	Divulgação prévia da documentação exigida; atendimento e orientação aos produtores antes da sessão.	Concessão de prazo quando legalmente permitido ou convocação do próximo classificado.	Comissão de Contratação
Interrupção do fornecimento durante a execução contratual	Desistência do produtor ou incapacidade produtiva	Baixa	Alto	Médio	Acompanhamento constante da execução e manutenção de fornecedores classificados remanescentes.	Convocação imediata dos remanescentes, respeitando os critérios legais de classificação.	Gestor do Contrato



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Divergência entre os produtos entregues e o cardápio elaborado pela Nutricionista	Falta de comunicação entre fornecedores e Secretaria	Baixa	Médio	Baixo	Cronograma detalhado das entregas e reuniões periódicas de alinhamento.	Readequação temporária do cardápio escolar, mantendo o equilíbrio nutricional exigido pelo PNAE.	Nutricionista
Recebimento inadequado ou armazenamento incorreto nas unidades escolares	Falhas operacionais dos responsáveis pelo recebimento	Baixa	Médio	Baixo	Orientação às escolas quanto ao recebimento, conferência e armazenamento dos alimentos.	Redistribuição imediata dos produtos entre as unidades ou substituição dos itens comprometidos quando necessário.	Diretores das Escolas / Fiscal do Contrato